



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº de 2026
(Do Sr. Deputado DELEGADO PALUMBO)

Susta os efeitos da Resolução da Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX) nº 852, de 4 de fevereiro de 2026, que “altera Anexo VI da Resolução GECEX nº 272, de 19 de novembro de 2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução da Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX) nº 852, de 4 de fevereiro de 2026, que “altera Anexo VI da Resolução GECEX nº 272, de 19 de novembro de 2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM e a Tarifa Externa Comum - TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Decreto Legislativo ora proposto fundamenta-se no comando constitucional do Art. 49, inciso V, que confere ao Congresso Nacional a prerrogativa de sustar atos do Executivo que exorbitem de seu poder regulamentar. A Resolução GECEX nº 852/2026, embora pretenda organizar a Nomenclatura Comum do Mercosul, acaba por promover uma alteração de alíquotas de tal magnitude que desnatura sua função meramente técnica.

Ao elevar tributos sobre mais de mil itens de tecnologia e bens de capital sem o devido embasamento em lei em sentido estrito, o Poder Executivo transgredir os limites da delegação legislativa, ferindo o princípio da legalidade tributária e onerando indevidamente o contribuinte que já suporta uma carga exaustiva.

A extrapolação de competência manifesta-se no uso de uma resolução administrativa para implementar uma política econômica de viés puramente arrecadatário, camuflada sob o manto da proteção industrial. Essa manobra ignora que a competência delegada ao Executivo para alterar alíquotas deve ser exercida com moderação e finalidade extrafiscal clara, o que não ocorre neste caso.

Para o cidadão que paga seus impostos em dia, esta resolução representa um confisco indireto de sua capacidade de consumo e modernização. O impacto imediato em

Apresentação: 24/02/2026 09:59:30.087 - Mesa

PDL n.40/2026





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

equipamentos hospitalares e eletrodomésticos, além de smartphones demonstra que o Executivo extrapolou a razoabilidade ao impor preços proibitivos em itens que hoje são ferramentas de trabalho e dignidade.

O governo, ao agir de forma isolada e abrupta, rompe a segurança jurídica e a confiança do contribuinte, que se vê mais uma vez cobrado para sustentar uma estrutura estatal que prefere taxar a inovação a promover a eficiência produtiva.

Portanto, a intervenção do Congresso Nacional é imperativa para restaurar o equilíbrio entre os Poderes e proteger o cidadão contra o arbítrio regulamentar. Sustar os efeitos da Resolução GECEX nº 852/2026 é reafirmar que o Poder Executivo não possui "cheque em branco" para legislar sobre matéria tributária de forma transversa, especialmente quando tal ato gera um efeito cascata inflacionário que pune a sociedade.

A justiça fiscal exige que qualquer aumento de carga tributária seja debatido exaustivamente pelos representantes do povo e não imposto por canetadas técnicas que ignoram a realidade econômica de quem sustenta o país.

Sala das Sessões, em de de 2026.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal

Apresentação: 24/02/2026 09:59:30.087 - Mesa

PDL n.40/2026



* C D 2 6 6 0 2 7 0 3 0 7 0 0 *